

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2007

Inscreve o nome de Maria Quitéria de Jesus no  
*Livro dos Heróis da Pátria*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Inscreva-se o nome de Maria Quitéria de Jesus, a mulher-soldado, no *Livro dos Heróis da Pátria*, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O propósito deste projeto é promover a justa e oportuna inscrição do nome de **Maria Quitéria de Jesus**, a mulher-soldado, no *Livro dos Heróis da Pátria*, permanentemente depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

Maria Quitéria de Jesus, a mulher-soldado, nasceu em São José de Itapororocas, na antiga Província da Bahia, em 1797.

Em 1822, sob o ideal da liberdade, o Recôncavo Baiano lutava contra o dominador português que se negava a reconhecer a independência do Brasil. Nesse clima, surge a figura de Maria Quitéria.

Maria Quitéria, uma humilde sertaneja baiana, atendeu ao chamado da Junta Conciliadora de Defesa, sediada em Cachoeira – BA, para combater os portugueses, movida pelos ideais de liberdade que envolviam seus conterrâneos.

Ante a posição contrária do pai, foge de casa e, com o uniforme de um cunhado, incorpora-se inicialmente ao Corpo de Artilharia e, posteriormente, ao de Caçadores, com nome de soldado Medeiros. O seu batismo de fogo ocorre em combate na foz do rio Paraguaçu, ocasião em que ficam evidenciados seu heroísmo invulgar e sua real identidade.

Em fins de 1822, a intrépida baiana, já com saiote tipo “highlander escocês” sobre o uniforme militar, incorpora-se ao Batalhão dos Voluntários de D. Pedro I, tornando-se, desse modo, oficialmente, a primeira mulher a assentar praça numa unidade militar, em terras brasileiras.

De armas na mão, participando de combates como o da Pituba e o de Itapuã, torna-se merecedora das mais honrosas citações de bravura, valor e intrepidez, passando a constituir-se em referência do heroísmo da mulher brasileira.

Finda a campanha baiana, Maria Quitéria embarca para o Rio de Janeiro. A sua presença na Corte é cercada de muito respeito, em face da fama de sua coragem e da grande curiosidade decorrente das características de seu uniforme, por demais ousado para a época.

No dia 20 de agosto de 1823, D. Pedro I confere à gloriosa guerreira a honra de recebê-la em audiência especial. Sabedor da bravura e da maneira correta com que sempre se portara entre a soldadesca, num gesto de profunda admiração, concede-lhe o soldo de “Alferes de linha” e condecoração de “Cavaleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro”, em reconhecimento à bravura e à coragem com que lutara contra os inimigos da Pátria.

Maria Quitéria, no entanto, não se deixou levar pela vaidade e pelo fulgor da glória que conquistara. Depois de encerrada a guerra, a heroína recolheu-se ao silêncio do lar, falecendo no dia 21 de agosto de 1853, num “doloroso anonimato”.

No ano do centenário do falecimento da valorosa mulher-soldado, o então Ministro da Guerra determinou, por intermédio do Aviso Nº 408, de 11 de maio de 1953, que em todos os estabelecimentos, repartições e unidades do Exército, fosse inaugurado, no dia 21 de agosto de 1953, o retrato da insigne patriota.

Finalmente, em 28 de junho de 1996, Maria Quitéria de Jesus, por decreto do Presidente da República, passou a ser reconhecida como Patrono do Quadro Complementar de Oficiais do Exército Brasileiro.

Do Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, constam os nomes de grandes vultos da história brasileira, como Tiradentes, D. Pedro I, Zumbi dos Palmares e Duque de Caxias. Nada mais justo que, por seus inequívocos méritos, Maria Quitéria de Jesus venha integrar esse elenco de personalidades que marcaram momentos distintos de nossa rica trajetória histórica.

Considerando a oportunidade do presente Projeto de Lei, esperamos sua acolhida pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em

**LEANDRO VILELA**  
Deputado Federal